



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 043/2018</b>		<b>Data de Abertura: 10/12/2018 às 11:00 no sítio</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 687.682,11 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
<b>Tipo de Licitação</b>		<b>Critério de Julgamento</b>	
Menor Preço		Menor Preço por Lote	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) *</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 68.768,21, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igualou inferior a 1.		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>		Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

### Relação do LOTE

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst. ?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
LOTE I – SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS	Não	Não	Não	Não	R\$ 687.682,11



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º 9/2018-043 PMVN)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 549/2018-GAB/PMVN de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 456127

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ** de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **R\$ 687.682,11 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.1. A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta:

**Exercício: 2018**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.  : 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.  : 9/2018-043 PMVN)

**3.** Poder o participar deste **Preg o** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletr nico provido pela Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o (SLTI), por meio do s tio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste **Preg o** dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto   SLTI, onde tamb m dever o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru es detalhadas para sua correta utiliza o.

**3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante**   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.** N o poder o participar deste **Preg o**:

**4.1.** Empres rio suspenso de participar de licita o e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da san o aplicada;

**4.2.** Empres rio declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o;

**4.3.** Empres rio proibido de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art.72,   8 , V, da Lei n  9.605/98;

**4.4.** Empres rio proibido de contratar com o Poder P blico, nos termos do art. 12 da Lei n  8.429/92;

**4.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas veda es previstas no art. 9  da Lei n  8.666/93;

**4.5.1.** Entende-se por “participa o indireta” a que alude o art. 9  da Lei n  8.666/93 a participa o no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.

**4.6.** Sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;

**4.7.** Empres rio cujo estatuto ou contrato social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste **Preg o**;

**4.8.** Empres rio que se encontre em processo de dissolu o, recupera o judicial, recupera o extrajudicial, fal ncia, concordata, fus o, cis o ou incorpora o;

**4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria para os serviços prestados.

### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para o lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**25.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**26.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

**26.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**26.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68.780.000**

**26.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMVN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**27.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### SEÇÃO XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**28.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

**29.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**30.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**31.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**31.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**31.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**31.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**32.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**33.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**34.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

**34.1.1.** Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

**34.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**34.3.** Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**34.3.1.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**34.3.2.** Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

**35.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**36.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

**36.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**36.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68.780.000**  
**A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018/PMVN**

**36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**36.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**36.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**36.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**36.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**37.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**39.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**39.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**39.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**39.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**40.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

**41.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**42.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**43.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do LOTE.

### SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

46.1. A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

47. São órgãos participantes: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Gov. a Art. Institucional, Secretaria Municipal de Coop. p/ Ass. de Trânsito e Segurança Pública, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente participantes dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

48. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

49. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PMVN – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

49.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

49.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada do item para o qual a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

49.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

49.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**50.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**51.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**51.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**51.2.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

**51.3.** É facultado a PMVN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

**52.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**53.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**54.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**55.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**55.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**56.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**56.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**56.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**57.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**57.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**57.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**58.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**59.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**59.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**59.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**59.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**59.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**60.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**61.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**61.1.** Por razão de interesse público; ou

**61.2.** A pedido do fornecedor.

**62.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PMVN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**63.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**64.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

65. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

### SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

66.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

67. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMVN.

68. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

69. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

69.1. Cometer fraude fiscal;

69.2. Apresentar documento falso;

69.3. Fizer declaração falsa;

69.4. Comportar-se de modo inidôneo;

69.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

69.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

69.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

69.8. Não mantiver a proposta;

70. Para os fins da subcondição 69.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**71.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**72.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**73.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**74.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplvigia@gmail.com](mailto:cplvigia@gmail.com).

**75.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**76.** A PMVN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**76.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

**76.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**77.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**78.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**78.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**79.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**80.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

81. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMVN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

83. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: [www.vigia.pa.gov.br](http://www.vigia.pa.gov.br).

### SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

84. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

84.1. Anexo I - Termo de Referência;

84.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

84.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

84.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

84.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXIII – DO FORO

85. As questões decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré-Pa e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré-Pa, 23 de novembro de 2018.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO  
Pregoeiro/CPL





# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN e Fundos Municipais, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Nesse sentido, a PMVN e Fundos Municipais planejam a Contratação de empresa para recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da PMVN e Fundos Municipais, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados pela Prefeitura e Fundos municipais.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

##### LOTE I – RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS

ITEM	TONER/CARTUCHO	MODELO	MARCA	QUANT RECARGA
01	TONER	LASERJET P1102W	HP	358
02	TONER	LASERJET P1005	HP	271
03	TONER	LASERJET P1006	HP	47
04	TONER	LASERJET P1106	HP	180
05	TONER	LASERJET M1522	HP	36
06	TONER	LASERJET M127N	HP	50
07	TONER	LASERJET M1115	HP	35
08	TONER	LASERJET M1132	HP	140
09	TONER	LASERJET M1120	HP	127
10	TONER	LASERJET M1122	HP	75
11	TONER	LASERJET M402N	HP	45
12	TONER	LASERJET PROM125A	HP	30
13	TONER	LASERJET 1320	HP	42



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

14	TONER	LASERJET 1018	HP	199
15	TONER	LASERJET 1020	HP	115
16	TONER	FS 1124	KIOCERA	122
17	TONER	ML2851	SAMSUNG	60
18	TONER	ML2165	SAMSUNG	169
19	TONER	ML1610	SAMSUNG	120
20	TONER	ML 1665	SAMSUNG	169
21	TONER	ML1618	SAMSUNG	89
22	TONER	ML3405	SAMSUNG	75
23	TONER	ML2850	SAMSUNG	50
24	TONER	M2885FW	SAMSUNG	64
25	TONER	M3375FD	SAMSUNG	45
26	TONER	SCX3200	SAMSUNG	114
27	TONER	SCX 4521	SAMSUNG	140
28	TONER	DCP 8080	BROTHER	126
29	TONER	DCP 8152	BROTHER	208
30	TONER	DCP 8112	BROTHER	228
31	TONER	ES 5112	OK	168
32	TONER	DCP L2540DW	BROTHER	70
33	TONER	DCP7065	BROTHER	275
34	TONER	DCP 7055	BROTHER	181
35	TONER	DCP 7040	BROTHER	170
36	TONER	DCP 1512	BROTHER	246
37	TONER	HL 1212	BROTHER	70
38	TONER	HL 1112	BROTHER	233
39	TONER	HL 5102	BROTHER	50
40	TONER	E120	LEXMARK	12
41	CARTUCHO	ADVANTAGE F2516	HP	195
42	CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	110
43	CARTUCHO	DESKJET 3050	HP	425
44	CARTUCHO	DESKJET 1000	HP	230
45	CARTUCHO	DESKJET F4480	HP	75
46	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4680	HP	130
47	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4480	HP	77
48	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4880	HP	87
49	CARTUCHO	OFFICE JET 4500	HP	185
50	ECOTANK	L 355	EPSON	165
51	ECOTANK	L397	EPSON	58
52	ECOTANK	L220	EPSON	50



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

53	CARTUCHO	TX620	EPSON	150
54	CARTUCHO	TX 125	EPSON	60

### 4. DO PRAZO DE RETIRADA E ENTREGA DOS CARTUCHOS/TONER

**4.1.** A Contratada terá o prazo de até 08 (oito) horas, a partir da notificação da PMVN e Fundos Municipais, para retirada dos produtos para recarga e o mesmo prazo para entrega dos cartuchos/toner devidamente recarregados.

**4.2.** Os cartuchos/toner serão encaminhados para recarga, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PMVN e Fundos Municipais.

**4.2.1.** Como não temos estoque de cartuchos/toner vazios, as quantidades a serem carregadas serão de acordo com a nossa demanda, não havendo uma quantidade mínima estabelecida do material a ser enviado para recarga, de forma que podem ser coletados 01 (um) ou mais cartuchos.

**4.3.** A retirada dos cartuchos/toner para recarga, deverá ocorrer mediante solicitação do Serviço da PMVN e Fundos Municipais. A Contratada identificará os cartuchos/toner recebidos, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.

**4.4.** As quantidades apresentadas no edital e seus anexos são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidas durante o prazo da vigência do contrato.

### 5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços terão garantia de até 30 (trinta) dias a partir do início de sua aplicação, devendo no caso de defeitos, a contratada deverá promover a substituição do cartucho/toner defeituoso sem nenhum ônus para a Contratante.

**5.2.** Ocorrendo defeitos em impressoras, ocasionados por defeitos nos cartuchos/toners recarregados e na manutenção, a Contratada se responsabilizará pelo seu conserto ou substituição, caso seja necessário, após laudo técnico confirmado pelo setor de informática.

**5.3.** A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a PMVN e Fundos Municipais. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**5.4.** O pedido de substituição ou reparo dos serviços contratados, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.5.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da instalação, montagem e desgaste excessivo.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**6.1.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto da presente licitação será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

### 7. DO RECEBIMENTO

**7.1.** Os cartuchos/toner recarregados e/ou remanufaturados, objeto desta Licitação, serão recebidos na PMVN e Fundos Municipais, para verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Os cartuchos de toner deverão ter selo ou etiqueta no corpo do cartucho, indicando as datas de recarga e de validade;

**7.3.** Os suprimentos deverão estar acondicionados em embalagem de plástico grosso devidamente lacrado;

**7.4.** Deverá ser fornecida a capacidade de impressão de cada cartucho, para fins de acompanhamento e fiscalização do serviço prestado;

**7.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**7.6.** A empresa vencedora deverá entregar os cartuchos/toner acompanhado de nota fiscal referente ao fornecimento de recarga de cartuchos ou toner.

**7.7.** Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos cartuchos/toner e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**8.1.** Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**8.2.** Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN e Fundos Municipais**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

**8.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.4.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos cartuchos/toner, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 08 (oito) horas**, a partir de comunicado solicitado através de e-mail;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**8.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**8.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**8.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PMVN e Fundos Municipais**, durante a vigência do contrato;

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.9.** A recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

**8.10.** O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original.

**8.11.** Deverá encaminhar à PMVN e fundos Municipais relatório técnico.

**8.11.1.** O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga dos cartuchos/toner, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado.

**8.11.2.** No relatório deverá constar, também, declaração de que nas recargas foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos cartuchos/toner.

**8.12.** A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **PMVN e Fundo Municipais**:

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**9.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**9.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na manutenção dos serviços de impressora, nos cartuchos e toner que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 10. DO PAGAMENTO

**101.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

**10.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

**10.2.1.** O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**10.2.2.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**10.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**10.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**10.6.** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

**10.7.** Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

### 11. DAS PENALIDADES



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

**11.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré-Pa, 04 de junho de 2018.

**Eliel de Miranda Brito**

Diretor de Administração e Finanças

Aprovado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**Maria Lúcia Silveira de Vilhena**

Secretária Municipal de Administração/PMVN

**Hamilton de Sousa Silva**

Secretário Municipal de Educação – SEMED/PMVN

**Adélia do Socorro Alves Rodrigues**

Secretária Municipal de Saúde/PMVN

**Antiene Maria Linhares da Cruz**

Secretária Municipal de Assistência Social/PMVN

**Roberto Cavalleiro de Macedo Junior**

Secretário Municipal de Meio Ambiente/PMVN



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

### ANEXO III

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### LOTE I – RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS

LOTE	ITEM	TONER/ CARTUCHO	MODELO	MARCA	QUANT RECARGA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	TONER	LASERJET P1102W	HP	358	105,50	37.769,00
	02	TONER	LASERJET P1005	HP	271	105,50	28.590,50
	03	TONER	LASERJET P1006	HP	47	105,50	4.958,50
	04	TONER	LASERJET P1106	HP	180	105,50	18.990,00
	05	TONER	LASERJET M1522	HP	36	105,50	3.798,00
	06	TONER	LASERJET M127N	HP	50	105,50	5.275,00
	07	TONER	LASERJET M1115	HP	35	105,50	3.692,50
	08	TONER	LASERJET M1132	HP	140	105,50	14.770,00
	09	TONER	LASERJET M1120	HP	127	105,50	13.398,50
	10	TONER	LASERJET M1122	HP	75	105,50	7.912,50
	11	TONER	LASERJET M402N	HP	45	111,83	5.032,48
	12	TONER	LASERJET PROM125A	HP	30	111,83	3.354,99
	13	TONER	LASERJET 1320	HP	42	111,83	4.696,99
	14	TONER	LASERJET 1018	HP	199	105,16	20.928,23
	15	TONER	LASERJET 1020	HP	115	105,16	12.094,20
	16	TONER	FS 1124	KIOCERA	122	100,00	12.200,00
	17	TONER	ML2851	SAMSUNG	60	120,00	7.200,00
	18	TONER	ML2165	SAMSUNG	169	100,00	16.900,00
	19	TONER	ML1610	SAMSUNG	120	105,66	12.680,04
	20	TONER	ML 1665	SAMSUNG	169	105,66	17.857,72
	21	TONER	ML1618	SAMSUNG	89	105,66	9.404,36
	22	TONER	ML3405	SAMSUNG	75	100,00	7.500,00
	23	TONER	ML2850	SAMSUNG	50	118,33	5.916,65
	24	TONER	M2885FW	SAMSUNG	64	118,33	7.573,31
	25	TONER	M3375FD	SAMSUNG	45	118,33	5.324,98
	26	TONER	SCX3200	SAMSUNG	114	105,66	12.046,04
	27	TONER	SCX 4521	SAMSUNG	140	100,00	14.000,00
	28	TONER	DCP 8080	BROTHER	126	105,50	13.293,00
	29	TONER	DCP 8152	BROTHER	208	105,50	21.944,00
	30	TONER	DCP 8112	BROTHER	228	105,50	24.054,00





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

31	TONER	ES 5112	OK	168	113,33	19.039,94
32	TONER	DCP L2540DW	BROTHER	70	105,50	7.385,00
33	TONER	DCP7065	BROTHER	275	105,50	29.012,50
34	TONER	DCP 7055	BROTHER	181	105,50	19.095,50
35	TONER	DCP 7040	BROTHER	170	105,50	17.935,00
36	TONER	DCP 1512	BROTHER	246	100,00	24.600,00
37	TONER	HL 1212	BROTHER	70	105,50	7.385,00
38	TONER	HL 1112	BROTHER	233	105,50	24.581,50
39	TONER	HL 5102	BROTHER	50	105,50	5.275,00
40	TONER	E120	LEXMARK	12	80,00	960,00
41	CARTUCHO	ADVANTAGE F2516	HP	195	45,50	8.872,50
42	CARTUCHO	DESKJET 2050	HP	110	45,50	5.005,00
43	CARTUCHO	DESKJET 3050	HP	425	45,50	19.337,50
44	CARTUCHO	DESKJET 1000	HP	230	45,50	10.465,00
45	CARTUCHO	DESKJET F4480	HP	75	45,50	3.412,50
46	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4680	HP	130	45,50	5.915,00
47	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4480	HP	77	45,50	3.503,50
48	CARTUCHO	PHOTOSMAST C4880	HP	87	45,50	3.958,50
49	CARTUCHO	OFFICE JET 4500	HP	185	45,50	8.417,50
50	ECOTANK	L 355	EPSON	165	276,66	45.650,06
51	ECOTANK	L397	EPSON	58	276,66	16.046,69
52	ECOTANK	L220	EPSON	50	276,66	13.833,35
53	CARTUCHO	TX620	EPSON	150	70,67	10.600,05
54	CARTUCHO	TX 125	EPSON	60	70,67	4.240,02



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9/2018-043 PMVN

Pregão Eletrônico SRP nº 043 / 2018

**ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração**

Órgãos participantes: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Gov. a Art. Institucional, Secretaria Municipal de Coop. p/ Ass. de Trânsito e Segurança Pública, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**UASG:** 456127

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2018.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na Rua Professora Noêmia Belém, s/nº, Centro – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 043/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme quadro a seguir:

#### LOTE I – RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor
------	------	-------------------	------------	-------



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

			Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite de corrente de adesões	Unitário R\$
01	01	TONER LASERJET P1102W HP	358	358	1.790	xxx
	02	TONER LASERJET P1005 HP	271	271	1.355	xxx
	03	TONER LASERJET P1006 HP	47	47	235	xxx
	04	TONER LASERJET P1106 HP	180	180	900	xxx
	05	TONER LASERJET M1522 HP	36	36	180	xxx
	06	TONER LASERJET M127N HP	50	50	250	xxx
	07	TONER LASERJET M1115 HP	35	35	175	xxx
	08	TONER LASERJET M1132 HP	140	140	700	xxx
	09	TONER LASERJET M1120 HP	127	127	635	xxx
	10	TONER LASERJET M1122 HP	75	75	375	xxx
	11	TONER LASERJET M402N HP	45	45	225	xxx
	12	TONER LASERJET PROM125A HP	30	30	150	xxx
	13	TONER LASERJET 1320 HP	42	42	210	xxx
	14	TONER LASERJET 1018 HP	199	199	995	xxx
	15	TONER LASERJET 1020 HP	115	115	575	xxx
	16	TONER FS 1124 KIOCERA	122	122	610	xxx
	17	TONER ML2851 SAMSUNG	60	60	300	xxx
	18	TONER ML2165 SAMSUNG	169	169	845	xxx
	19	TONER ML1610 SAMSUNG	120	120	600	xxx
	20	TONER ML 1665 SAMSUNG	169	169	845	xxx
	21	TONER ML1618 SAMSUNG	89	89	445	xxx
	22	TONER ML3405 SAMSUNG	75	75	375	xxx
	23	TONER ML2850 SAMSUNG	50	50	250	xxx
	24	TONER M2885FW SAMSUNG	64	64	320	xxx
	25	TONER M3375FD SAMSUNG	45	45	225	xxx
	26	TONER SCX3200 SAMSUNG	114	114	570	xxx
	27	TONER SCX 4521 SAMSUNG	140	140	700	xxx
	28	TONER DCP 8080 BROTHER	126	126	630	xxx
	29	TONER DCP 8152 BROTHER	208	208	1.040	xxx
	30	TONER DCP 8112 BROTHER	228	228	1.140	xxx
	31	TONER ES 5112 OK	168	168	840	xxx
	32	TONER DCP L2540DW BROTHER	70	70	350	xxx
	33	TONER DCP7065 BROTHER	275	275	1.375	xxx
	34	TONER DCP 7055 BROTHER	181	181	905	xxx
	35	TONER DCP 7040 BROTHER	170	170	850	xxx
	36	TONER DCP 1512 BROTHER	246	246	1.230	xxx
	37	TONER HL 1212 BROTHER	70	70	350	xxx
	38	TONER HL 1112 BROTHER	233	233	1.165	Xxx
	39	TONER HL 5102 BROTHER	50	50	250	xxx
	40	TONER E120 LEXMARK	12	12	60	xxx
	41	CARTUCHO ADVANTAGE F2516 HP	195	195	975	xxx
	42	CARTUCHO DESKJET 2050 HP	110	110	550	xxx
	43	CARTUCHO DESKJET 3050 HP	425	425	2.125	xxx
	44	CARTUCHO DESKJET 1000 HP	230	230	1.150	xxx
	45	CARTUCHO DESKJET F4480 HP	75	75	375	xxx
	46	CARTUCHO PHOTOSMAST C4680 HP	130	130	650	xxx
	47	CARTUCHO PHOTOSMAST C4480 HP	77	77	385	xxx
	48	CARTUCHO PHOTOSMAST C4880	87	87	xxx	xxx



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

	HP			435	
49	CARTUCHO OFFICE JET 4500 HP	185	185	925	xxx
50	ECOTANK L 355 EPSON	165	165	825	xxx
51	ECOTANK L397 EPSON	58	58	290	xxx
52	ECOTANK L220 EPSON	50	50	250	xxx
53	CARTUCHO TX620 EPSON	150	150	750	Xxx
54	CARTUCHO TX 125 EPSON	60	60	300	Xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os serviços de **RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS** acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que porventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

[Autoridade da PMVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE  
NAZARÉ E \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS  
E TONERS COM EXECUÇÃO  
PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO  
DAS SECRETARIAS E FUNDOS  
MUNICIPAIS PERTENCENTES A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE  
NAZARÉ DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES  
CONSTANTES DESTE TERMO.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 0.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. A CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2018-043 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 043/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2018 PMVN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA E ENTREGA DOS CARTUCHOS/TONER

1. A Contratada terá o prazo de até 08 (oito) horas, a partir da notificação da PMVN e Fundos Municipais, para retirada dos produtos para recarga e o mesmo prazo para entrega dos cartuchos/toner devidamente recarregados.
2. Os cartuchos/toner serão encaminhados para recarga, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da PMVN e Fundos Municipais.
3. Como não temos estoque de cartuchos/toner vazios, as quantidades a serem carregadas serão de acordo com a nossa demanda, não havendo uma quantidade mínima estabelecida do material a ser enviado para recarga, de forma que podem ser coletados 01 (um) ou mais cartuchos.
4. A retirada dos cartuchos/toner para recarga, deverá ocorrer mediante solicitação do Serviço da PMVN e Fundos Municipais. A Contratada identificará os cartuchos/toner recebidos, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.
5. As quantidades apresentadas no edital e seus anexos são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidas durante o prazo da vigência do contrato.
6. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, de acordo com os serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços terão garantia de 30 (trinta) dias a partir do início de sua aplicação, devendo no caso de defeitos, a contratada deverá promover a substituição do cartucho/toner defeituoso sem nenhum ônus para a Contratante.
2. Ocorrendo defeitos em impressoras, ocasionados por defeitos nos cartuchos/toners recarregados e na manutenção, a Contratada se responsabilizará pelo seu conserto ou substituição, caso seja necessário.
3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a PMVN e Fundos Municipais. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. O pedido de substituição ou reparo dos serviços contratados, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da instalação, montagem e desgaste excessivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
2. Colocar à disposição da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN e Fundos Municipais**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;
4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos cartuchos/TONER, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 08 (oito) horas**, contados a partir da solicitação efetuada via e-mail;
5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PMVN e Fundos Municipais**, durante a vigência do contrato;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. A recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
10. O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/TONER deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original.
11. Deverá encaminhar à PMVN e fundos Municipais relatório técnico.
12. O relatório deverá constar, além do processo adotado pela Contratada para recarga dos



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

cartuchos/toner, a matéria prima utilizada, especificando quantidades e respectiva marca, por produto recarregado.

**13.** No relatório deverá constar, também, declaração de que nas recargas foram adotados os procedimentos necessários para evitar o entupimento dos cartuchos/toner.

**14.** A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

### 15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **PMVN e Fundo Municipais**:

**16.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

**17.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**18.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços;

**20.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos cartuchos e TONER que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**1.** Os cartuchos/toner recarregados e/ou remanufaturados, objeto desta Licitação, serão recebidos na PMVN e Fundos Municipais, para verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**2.** A empresa vencedora deverá entregar os cartuchos/toner acompanhado de nota fiscal referente ao fornecimento de recarga de cartuchos ou TONER.

**3.** Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos cartuchos/toner e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

**4.** Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

**5.** Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

6. A CONTRATADA deverá efetuar o reparo nos serviços, no prazo de 08 (oito) horas, a contar do recebimento da solicitação por via e-mail.

7. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade dos serviços prestados do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º xxxx/2018, constante do processo 9/2018-043 PMVN, bem como à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura dos serviços prestados, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação do documento fiscal correspondente.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 1.2. Fraudar a execução do contrato;
  - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
  - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

### 3.1. **Advertência;**

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos serviços)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2018 PMVN)  
(Processo Administrativo n.º: 9/2018-043 PMVN)

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-Pa, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**  
**Representante**  
Procurador/cargo

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: